

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 783, publicada no D.O.U. de 17/8/2018, Seção 1, Pág. 12.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Fundação Republicana Brasileira		<b>UF:</b> DF
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Republicana Brasileira (FRBr), a ser instalada em Brasília, Distrito Federal.		
<b>RELATOR:</b> José Loureiro Lopes		
<b>e-MEC Nº:</b> 201413838		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 355/2018	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 3/7/2018

## I – RELATÓRIO

Trata o presente processo da solicitação de credenciamento da Faculdade Republicana Brasileira (FRBr), a ser instalada no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 2, Bloco C, Lote 179, Edifício Vitória, 5º andar, Região Administrativa I, Brasília, Distrito Federal.

A Faculdade Republicana Brasileira é mantida pela Fundação Republicana Brasileira, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sociedade civil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.840.064/0001-02, com sede em Brasília, Distrito Federal.

Este pedido de credenciamento institucional tramita, no e-MEC, juntamente com a autorização para a oferta do curso superior de Ciência Política, bacharelado (processo: 201414583).

### a) Histórico do processo

Ao que consta dos autos, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) designou uma comissão de avaliação para efeito de credenciamento da IES.

Da avaliação *in loco*, de código nº 123205, realizada no período de 19 a 23/2/2017, resultaram as seguintes menções:

<b>Eixos</b>	<b>Conceitos</b>
1 - Planejamento e Avaliação Institucional	3
2 - Desenvolvimento Institucional	3
3 - Políticas Acadêmicas	3
4 - Políticas de Gestão	3
5 - Infraestrutura Física	3.1
<b>Conceito Final 3</b>	

Fonte: SERES/MEC

<b>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</b>	
<b>Ítems</b>	<b>Conceitos</b>
1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.	NSA
1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.	3
1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.	NSA

1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.	NSA
1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.	NSA

Fonte: SERES/MEC

<b>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</b>	
<b>Itens</b>	<b>Conceitos</b>
2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.	3
2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.	3
2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.	3
2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	3
2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.	3
2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.	3
2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.	3
2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.	3
2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.	3

Fonte: SERES/MEC

<b>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</b>	
<b>Itens</b>	<b>Conceitos</b>
3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.	3
3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu	NSA
3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu	3
3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	3
3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão	3
3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.	3
3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa	3
3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.	3
3.9 Programas de atendimento aos estudantes.	3
3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.	3
3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.	3
3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.	3
3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais	NSA

Fonte: SERES/MEC

<b>Eixo 4 - Políticas de Gestão</b>	
<b>Itens</b>	<b>Conceitos</b>
4.1 Política de formação e capacitação docente	3
4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo	3
4.3 Gestão institucional.	3
4.4 Sistema de registro acadêmico	3
4.5 Sustentabilidade financeira.	3
4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.	3
4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.	3
4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.	3

Fonte: SERES/MEC

<b>Eixo 5 – Infraestrutura Física</b>	
<b>Itens</b>	<b>Conceitos</b>
5.1 Instalações administrativas.	2
5.2 Salas de aula	4
5.3 Auditório(s).	3
5.4 Sala(s) de professores.	4
5.5 Espaços para atendimento aos alunos.	2
5.6 Infraestrutura para CPA.	4
5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.	3
5.8 Instalações sanitárias	4
5.9 Biblioteca: infraestrutura física.	3
5.10 Biblioteca: serviços e informatização.	3
5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.	3
5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.	3
5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.	3
5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física	3
5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.	3
5.16. Espaços de convivência e de alimentação.	3

Fonte: SERES/MEC

Segundo a comissão avaliadora, todos os requisitos legais avaliados foram cumpridos pela IES.

Convém informar que o curso pleiteado pela Faculdade Republicana Brasileira (FRBr) obteve os seguintes conceitos na avaliação *in loco*:

<b>Curso/ Grau</b>	<b>Período de realização da avaliação in loco</b>	<b>Dimensão 1- Org. Didático- Pedagógica</b>	<b>Dimensão 2- Corpo Docente</b>	<b>Dimensão 3- Instalações Físicas</b>	<b>Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso</b>
Ciência Política, bacharelado	25 a 28/3/2018	3,93	4,18	3,75	4

Fonte: SERES/MEC

#### **b) Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)**

Após a realização da avaliação *in loco*, a SERES registrou as seguintes considerações, transcritas *ipsis litteris*:

[...]

*A análise do pedido de credenciamento permitiu concluir que a Faculdade Republicana Brasileira possui condições suficientes de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. A análise do credenciamento produziu um Conceito Final com menção “3”, considerado, pelo Instrumento de Avaliação do Inep, um perfil “suficiente” de qualidade.*

*De acordo com o relatório da Comissão de Avaliação as pendências descritas na análise do Despacho Saneador foram sanadas, a Gestão Institucional está suficientemente descrita no PDI e o projeto de autoavaliação institucional atenderá de maneira adequada às necessidades institucionais como instrumento de gestão e de ações acadêmico-administrativas de melhoria institucional.*

*Consta no sistema e-MEC o Contrato de locação do imóvel registrado em Cartório onde irá funcionar a Instituição, com renovação automática do prazo de validade.*

*Quanto ao curso, a proposta para a oferta do curso superior vinculado ao credenciamento apresentou projeto pedagógico com perfil muito bom de qualidade. A comissão do Inep atribuiu ao curso conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade a quase todos os indicadores do instrumento avaliativo.*

*Ademais, os requisitos legais e normativos foram atendidos, e os conceitos nas três dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação foram satisfatórios. Dessa forma, as condições estabelecidas na Portarias Normativas nº 20/2017 e 23/2017 foram atendidas na proposta.*

*Pelo exposto, considerando os conceitos atribuídos às dimensões, bem como as condições descritas pelos avaliadores que analisaram o credenciamento e a autorização do curso, conclui-se que a instituição está organizada de maneira adequada para implementação de seu PDI, com sustentabilidade financeira; corpo docente qualificado e com intenção de propostas de apoio à sua capacitação e do o corpo técnico-administrativo; as instalações físicas atendem as necessidades do curso, inclusive com acessibilidade.*

*Assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo de credenciamento e o processo de autorização do curso de Ciência Política encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20/2017 e 23/2017, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente aos pedidos.*

*Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.*

*Cumprе ressaltar que de acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, o prazo para o credenciamento da Faculdade Republicana Brasileira – FRBr deverá ser de 3 (três) anos, tendo em vista que o seu CI foi 3 (três).*

## **CONCLUSÃO**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Republicana Brasileira – FRBr (código: 19727), a ser instalada no Setor Comercial Sul – Quadra 2 – Bloco C – Lote 179 – Edifício Vitória – 5º andar, Região Administrativa I, Brasília-DF, mantida pela FUNDAÇÃO REPUBLICANA BRASILEIRA, com sede em Brasília, Distrito Federal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

*Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento do curso superior de graduação em Ciência Política, bacharelado (código: 1305606; processo: 201414583), pleiteado quando da solicitação de credenciamento, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.*

### **Considerações do Relator**

De acordo com os elementos obtidos mediante análise do relatório da comissão de avaliação *in loco*, bem como do parecer final da SERES, pode-se concluir que o pedido de credenciamento institucional da Faculdade Republicana Brasileira (FRBr), juntamente com a autorização para o funcionamento do curso superior de Ciência Política (bacharelado), está revestido das condições básicas de acolhimento.

Ressalte-se que, na avaliação *in loco*, a instituição demonstrou possuir condições adequadas de planejamento, desenvolvimento e gestão institucional, do corpo social, de desenvolvimento profissional e de infraestrutura. A maioria dos indicadores obteve conceito “3”, o que demonstra um perfil satisfatório de qualidade. Além disso, registra-se que a IES obteve Conceito Institucional igual a “3” (três) e que todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos.

Considerando os autos, observa-se que o pedido em causa atende ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como nas Portarias Normativas nº 20/2017 e nº 23/2017. Esse fato, aliado aos resultados satisfatórios obtidos nos eixos avaliados, bem como no parecer final da SERES, favorável ao credenciamento, embasa a conclusão de que a IES apresenta condições para oferecer um ensino de qualidade aos seus futuros discentes.

Submeto, portanto, à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto a seguir.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Republicana Brasileira (FRBr), a ser instalada no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 2, Bloco C, Lote 179, Edifício Vitória, 5º andar, Região Administrativa I, Brasília, Distrito Federal, mantida pela Fundação Republicana Brasileira, com sede em Brasília, Distrito Federal, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta do curso superior de Ciência Política, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 3 de julho de 2018.

Conselheiro José Loureiro Lopes – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente